

## **LEI MUNICIPAL Nº. 3.173, DE 03 DE MAIO DE 2013.**

**“Autoriza a Mesa Diretora a contratar emergencialmente Servidor para provimento do cargo de Secretário Geral”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a contratar em caráter emergencial, temporariamente, um(a) servidor para desempenhar as funções de contador.

**Parágrafo único:** a contratação será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores do Legislativo.

**Art. 2º** - Esta contratação é em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores.

**Art. 3º** - A contratação reger-se-á pela legislação pertinente, jornada de 40 horas semanais e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária - salários servidores 3.5 – da própria da Câmara.

Quantidade	Denominação	Padrão	Carga horária Semanal	Vencimento
01	Secretário Geral	03	40 Horas	R\$ 2.259,02

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de maio de 2013.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **03 de maio de 2013**,  
devendo permanecer afixado no Mural  
de Publicações Oficiais no período de  
**03/05/2013 a 03/06/2013**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração